



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1980 *Modifica dispositivos do Regimento Interno*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, Vereador Dr. MÁRIO VEDOVELO FILHO, na qualidade de seu Presidente e nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (*Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969*) combinado com o disposto no artigo 17 - alínea f - e artigo 347, ambos do Regimento Interno (*Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968*) promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º-) Redija-se como segue o artigo 140 e seu parágrafo único do Regimento Interno (*Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968*):

"Artigo 140 - As Sessões Ordinárias, que terão a duração **máxima** de 04 (quatro) horas, serão semanais, com início às 20:00 horas, realizando-se nos seguintes dias, desde que presentes' no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara:

— às Segundas-Feiras nas duas primeiras semanas do mês e

— às Quartas-Feiras nas duas últimas semanas do mês.

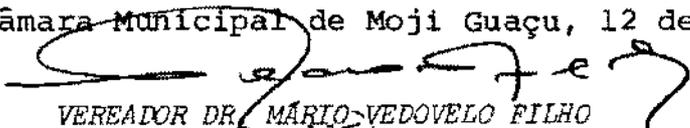
Parágrafo Único - Coincidindo com feriado ou ponto facultativo o dia da Sessão Ordinária, esta não será realizada."

Artigo 2º-) Esta Resolução entrará em vigor no .. dia 1º de Março de 1.980.

Artigo 3º-) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 24, de 28 de Junho de 1977.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, 12 de Fevereiro de 1.980


VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELO FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

- Resolução nº 32, de 1.980 -
(Fls. nº 2)

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


BEL. FERNANDO DE SEIXAS FERREIRA
Diretor de Secretaria

.....